

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Solicitação realizada através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo localizada na Avenida Saquarema, nº 253 – Centro, Saquarema/RJ, CEP: 28.994-374, Prefeitura Municipal de Saquarema – CNPJ: 32.147.670/0001-21.

2. OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura contratação sob demanda de empresa especializada na prestação de serviços de locação de trios elétricos de pequeno, médio e grande porte, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Saquarema/RJ, em eventos a serem realizados ao longo de 12 (doze) meses, em conformidade ao estudo técnico Preliminar que antecede a elaboração deste documento estabelecido pela Lei Federal 14.133/2021, art. 6º, inciso XX e IN 58/2022.

2.1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Deverá ser considerada juntamente com o que se estipula neste documento, toda legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.1 Plano de Contratações Anual - PCA

De acordo com o Decreto Municipal Nº 2.721, de 10 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Anual de Contratações, bem como a instituição do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC, no âmbito da Administração Pública direta e indireta.

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração, estando prevista no Plano de Contratações Anual – PCA, atualmente em fase de consolidação para o exercício de 2026, conforme disposto no Decreto Municipal nº 2.721, de 10 de janeiro de 2024, que regulamenta o inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021. Ressalta-se, ainda, que a despesa correspondente está devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.825, de 22 de dezembro de 2025.

2.2 CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta licitação adequa-se na categoria de **serviços comuns e contínuos** que trata o art. 6º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação tange a imparcialidade entre os licitantes, selecionando a proposta mais vantajosa para administração, garantindo a boa qualidade dos produtos a custo mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais ao longo do exercício.

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTD.
1	Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Trios	TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE (CARRETA) Comprimento: 23 metros - largura na		

	Elétricos de grande porte (CARRETA) , para atender eventos a serem realizados no Município de Saquarema/RJ, ao longo de 12 (doze) meses.	estrada: 3,20 metros - largura em evento: 4,70 metros - altura na estrada: 4,40 metros - no evento com cobertura: 6,80 metros - palco de mais de 50 m ² - camarim com ar condicionado, mesa, frigobar, sofá e com 2 banheiros, sendo um exclusivo do artista - banheiro para convidados - área vip para convidados - gerador de 150 kwamwm 6cc - gerador de 130 kwamwm 6cc - mesa digital m7cl 48 canais - sistema de fone com porta pro e power click - 2 side com 2x15+ti - cubo gk 800 - cubo fender twin - bateria yamahastagecustom - som: pa dianteiro: 20 falantes de 18 polegadas, 20 falantes de 12 polegadas, 12 drivers ti laterais (por lado): 32 falantes de 18 polegadas, 24 falantes de 12 polegadas - 16 drivers ti traseira: 20 falantes de 18 polegadas, 20 falantes de 12 polegadas, 12 drivers ti - iluminação: 24 pares de led 3w, 08 mooving beam200 5r, 04 mini brutts - 01 máquina de fumaça - 01 mesa avolante 2010 - óleo diesel incluso.	Diária 8 (oito) horas.	10 (dez) diárias.
2	Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Trios Elétricos de médio porte (TRUCK) , para atender eventos a serem realizados no Município de	TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE "TRUCK" Kit i – trio elétrico / caminhão truque com comprimento de 12 metros / largura 2,80m		

	Saquarema/RJ, ao longo de 12 (doze) meses.	e altura 3,60m. P. A. Lateral direita • 24 low (subgrave especificações: caminhão) de 18"; • 24 midlow (médio grave) de 12"; • 12 driver's. P. A. Lateral esquerda • 24 low (sub grave) de 18"; • 24 midlow (médio grave) de 12"; • 12 driver's. Pa frente: 12 midlow (médio grave) de 12"; • 06 driver's. Pa fundos 16 midlow (médio grave) de 12"; • 08 driver's ; • 08 low (subgrave) de 18"; - 01 mesas de áudio de 32 canais - 16 auxiliares - 01 aparelho de cd, 01 notebook - 12 monitores sm 400 - 02 power play de 08 canais cada um - 16 fones profissional - 01 amplificador de baixo de 800 watts + 01 caixa com 04 auto falantes de 10 polegadas + 01 caixa de 1x15 polegadas - 02 caixas de guitarra - 01 bateria - 04 microfones s/fio - 26 microfones sm 58 c/fio - 01 kit de microfones de bateria - 30 pedestais, 16 directbox, 02 técnicos, 01 auxiliar.	Diária 8 (oito) horas.	12 (doze) diárias.
3	Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Trios Elétricos de médio porte (CAMINHÃO TOCO) , para atender eventos a serem realizados no Município de Saquarema/RJ, ao	TRIO ELÉTRICO DE MÉDIO PORTE "CAMINHÃO TOCO" Kit ii – trio elétrico / caminhão toco especificações: caminhão com comprimento 7,20 metros/ largura 2,40 metros/altura total 3,80		

	longo de 12 (doze) meses.	metros - palco de comprimento 4,10 metros - palco de largura 2,35 metros - gerador de 30 kva - mesa analógica yamaha 12 canais no palco - mesa analógica yamaha 06 canais na cabine do caminhão - som: pa dianteiro: 04 caixas de graves com autofalantes 15", 03 caixas de médio grave com 2 autofalantes, 04 drivers de titânio mod 7650, 04 driver d400 - laterais: 04 caixas de grave c/2 autofalantes 18, 08 caixas de médio graves com 2 auto falantes sub 800, 08 driver de titânio mod 7650 - amplificadores: 02 amplificadores 5000, 02 amplificadores 2000, 01 amplificador cx900, óleo diesel incluso, 01 técnicos, 01 auxiliar.	Diária 8 (oito) horas.	16 (dezesesseis) diárias.
4	Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Trios Elétricos de pequeno porte (mini-trio) , para atender eventos a serem realizados no Município de Saquarema/RJ, ao longo de 12 (doze) meses.	TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE "MINI TRIO" Kit iii – mini trio especificações: caminhão com comprimento de 04,30m / largura 2,80m e altura 3,20m. P. A. Lateral direita • 16 low (subgrave) de 18"; • 16 midlow (médio grave) de 12"; • 08 driver's. P. A. Lateral esquerda • 12 low (sub grave) de 18"; • 12 midlow (médio grave) de 12"; • 06 driver's. Pa frente 06 midlow (médio grave) de 12"; • 03 driver's. Pa fundos 08 midlow (médio grave) de 12"; • 04 driver's ; • 08 low (subgrave) de	Diária 8 (oito) horas	16 (dezesesseis) diárias.

		18"; 01 mesas de áudio de 24 canais - 12 auxiliares - 01 aparelho de cd - 01 notebook - 04 monitores sm 400 com 800 watts cada - 02 power play de 08 canais cada - 16 fones profissional - 01 amplificador de baixo de 800 watts + 01 caixa com 04 auto falantes de 10 polegadas - 01 caixas de guitarra - 01 bateria - 02 microfones s/fio, - 20 microfones sm 58 c/fio - 01 kit de microfones de bateria - 23 pedestais - 08 direct box - 01 técnicos - 01 auxiliar.		
--	--	--	--	--

4. JUSTIFICATIVA

Após realização de Estudo Técnico Preliminar, identificou-se como melhor opção para o Município, o **Registro de Preços para eventual e futura contratação sob demanda de empresa especializada na prestação de serviços de locação de trios elétricos de pequeno, médio e grande porte, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Saquarema/RJ, em eventos a serem realizados ao longo de 12 (doze) meses**, com o objetivo de fomentar a estrutura da cidade, para controle e segurança preventiva, a fim de garantir a integridade física das pessoas e a preservação do patrimônio nos locais onde os serviços forem realizados, incrementando a imagem do município dentro e fora do país, para atingir o objetivo de explícito de fomento do esportivo, de lazer e turístico, através de diversas ações realizadas pela Administração.

É imperativo reconhecer a importância fundamental de atender à demanda através do fornecimento de serviços de locação de trios elétricos. Tal ação não é apenas uma questão de conveniência, mas uma responsabilidade essencial para garantir a ampla necessidade de segurança, divulgação, a produtividade e o fomento cultural e de lazer do Município de Saquarema, focado em seus munícipes e seus visitantes. Ao longo do ano, através do Calendário de Eventos da cidade, Saquarema não apenas sedia grandes competições, mas também investe em competições e eventos locais e regionais, bem como a participação de feiras, congressos e fóruns diversos, entre outras atividades. Ao investirmos em uma melhor estrutura na cidade de Saquarema, bem como seus atrativos, conseguiremos contribuir efetivamente para o desenvolvimento da cidade.

A Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo vem a cada ano ampliando seus setores e busca diversificar sua equipe para acompanhar o crescimento e a demanda que o município de Saquarema exige, por tanto, é crucial atender as demandas para que possamos estar sempre alinhados com os compromissos de forma justa. O quantitativo pretende contemplar também necessidades futuras, levando em consideração atividades ao próximo ano, que estão em fase de planejamento.

Pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Secretaria, a contratação deverá ser de forma parcelada. Será adotado o sistema **Registro de Preços**, haja visto a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelada conforme a necessidade. Tal sistema possui uma vasta gama de vantagens, sendo o mais vantajoso, como por exemplo o fato da existência de facultatividade na

contratação dos serviços licitados, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado total da contratação é de R\$ R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). O valor estipulado no item se trata de uma projeção preliminar feito no ETP (Estudo Técnico Preliminar), através de uma base dos Contratos Administrativos 127/2023 e 128/2023, do Município de Saquarema/RJ, com empresas que prestam serviços regulares e similares ao proposto neste Termo de Referência. Contudo, é imperioso informar que o orçamento definitivo será realizado pelo Departamento de Compras, através da Secretaria Municipal de Gestão, Tecnologia e Informação, em momento oportuno, que possui a plena responsabilidade e tecnicidade, para trazer à baila uma cesta ampla de preços, resultando em orçamentos mais vantajosos par esta Municipalidade.

Os valores unitários, não puderam ser apresentados neste momento, devido a uma média/projeção realizada, através dos contratos vigentes, firmados em 2023, os quais passaram por alterações, oriundos do ajustes em índices, como o IPCA.

5.1 MEMÓRIA DE CALCULO

Anexo I deste Termo de Referência.

5.2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA OBJETO

A contratação pretendida visa atender às necessidades de fomento esportivo, turístico e de lazer da cidade, através de uma estrutura de qualidade e excelência contemplada nos eventos faz-se imprescindível prover os referidos locais com serviços de locações de trios elétricos, quando necessário, de acordo com a natureza e o porte do evento em questão. O serviço, se justifica para o reforço da segurança durante os eventos realizados por essa Secretaria bem como os apoiados pela mesma, ajudando garantir a integridade física das pessoas que estarão acompanhando os eventos, bem como a preservação do patrimônio nos locais onde forem realizados estes, visto a necessidade da Administração de garantir a operacionalização integral e segura de suas atividades, de forma a obter melhor circulação de pessoas e o zelo pelos materiais e equipamentos montados para os eventos.

A solução proposta para o ***Registro de Preços para eventual e futura contratação sob demanda de empresa especializada na prestação de serviços de locação de trios elétricos de pequeno, médio e grande porte, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Saquarema/RJ, em eventos a serem realizados ao longo de 12 (doze) meses***, visa atender de forma abrangente e eficaz as necessidades identificadas, promovendo a inclusão social, o fomento econômico, turístico e de lazer no Município de Saquarema/RJ e em eventos de seus interesses. Considerando as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, particularmente em seu art. 18 que orienta a fase preparatória do processo licitatório a compatibilizar-se com o plano de contratações e abordar todas as considerações técnicas e mercadológicas que possam interferir na contratação, foi realizado um extenso estudo de mercado para definir a solução mais adequada. A análise de mercado demonstrou a existência de diversas opções de fornecimento dos serviços, cada uma com suas especificidades em termos de qualidade, investimento, durabilidade, tecnologia empregada e custo-benefício. Com base nesse levantamento, a solução escolhida envolve o fornecimento de uma gama de serviços que atendem a diferentes atividades e eventos, promovendo uma maior inclusão, ampla divulgação, segurança e possibilidade de desenvolvimento do município de Saquarema/RJ.

Com o objetivo de garantir a economicidade e a eficiência da contratação, a solução propõe o uso do sistema de registro de preços, conforme facultado pelo art. 40 da Lei nº 14.133/2021, permitindo assim uma flexibilidade na prestação dos serviços sob demanda e necessidades específicas, evitando desperdícios e imprevisibilidades. Tal abordagem permite ainda a renovação constante dos serviços, garantindo que as atividades de fomento sejam sempre realizadas com equipes em condições apropriadas de plena atuação. Para assegurar uma solução abrangente e alinhada às melhores práticas de mercado e normativas legais, foram considerados os princípios de padronização e de aproveitamento das peculiaridades do mercado local, como indicado no Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, promovendo assim a competitividade e estimulando o desenvolvimento do mercado local com segurança. A solução como um todo reflete um equilíbrio entre qualidade, custo-benefício e sustentabilidade, visando não apenas atender às necessidades imediatas da Secretaria de Esporte, Lazer e

Turismo, mas também promover um legado duradouro de promoção do esporte, lazer e do Turismo dentro e fora do Município de Saquarema/RJ.

6. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 Somente será permitido o recebimento dos serviços de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese fora do padrão ou que qualidade duvidosa.

6.2 Não será permitida a troca de pessoal e ou/materiais determinados por ocasião da Licitação, ficando o ganhador comprometido a entregar a proposta apresentada, de acordo com este Termo de Referência. Caso surja alguma divergência em relação a prestação de serviços, caberá o responsável pelo setor opinar quanto à troca e uma vez autorizada, deverá ser feito por escrito e por data determinada.

6.3 Deverão os serviços realizados com as necessidades constantes nas planilhas à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo num único momento e não com planilhas com faltas de itens, salvo em ocasiões especiais como enchentes, secas, etc.

6.4 A(s) Empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) cumprir as datas determinadas para a execução dos serviços expressas neste Termo de Referência.

6.5 Será caracterizado como falta grave o não cumprimento das cláusulas 6.1, 6.2 e 6.3 podendo o fornecedor ser considerado desqualificado o que ocasionará na perda imediata do contrato.

6.6 Caso atrase na entrega dos serviços ou se recuse a realizar, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o serviço substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

6.7 Todos os serviços, deverão obrigatoriamente atender às normas de padrão de identidade e qualidade estabelecida pelos Órgãos Fiscalizadores (Polícia Federal, Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes).

6.8 Para todos serviços descritos, considerar a qualidade como pré-requisitos para o seu recebimento.

6.9 Deverá ser observado se os serviços realizados foram posicionados em locais definido previamente pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo corresponde exatamente à quantidade estipulada a ser entregue de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

6.10 Não será computado a favor da empresa o quantitativo que for entregue a mais do que o que foi estabelecido na autorização de fornecimento.

6.11 Em nenhuma hipótese poderá ser substituído os serviços, sem que o setor de administrativo tome conhecimento antecipadamente e autorize através de notificação a Secretaria, devido a surgimentos de contratemplos como falta d'água, chuvas torrenciais, etc.

6.12 O fornecedor deverá respeitar a frequência de acordo com as datas estipuladas pelos setores da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

6.13 As datas de realização dos serviços, bem como os seus locais deverão ser rigorosamente obedecidas em todas as Unidades, não sendo permitido atrasos das mesmas. As antecipações serão permitidas com a prévia autorização da supracitada Secretaria.

6.14 O fornecedor será sujeito à fiscalização dos serviços no ato de entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o item informado, caso o mesmo se encontre em condições insatisfatórias.

6.15 O fornecedor dos serviços amplamente debatidos neste Termo de Referência deverá ter a plena responsabilidade quanto a fornecedor motoristas plenamente capacitados e habilitados, bem como auxiliares e técnicos de som, engenheiros, bem como a plena responsabilidade quanto ao combustível usado pelos automóveis utilizados para a plena execução das diárias solicitadas, através da Ordem de Execução de Serviços, por esta Municipalidade. O fornecimento de uniforme, crachá de identificação, transporte, alimentação, rádio comunicador, extintores de incêndio, todas as taxas e impostos diretos e indiretos e demais necessidades para a execução dos serviços, ocorrerão por conta exclusiva do fornecedor, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

6.16 Caso os serviços sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá substituir ou complementar em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

6.17 A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Prefeitura Municipal.

6.18 As prestações de serviço serão solicitadas pela Sede da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, localizada na Avenida Saquarema, nº 253 – Centro, Saquarema/RJ, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 09h00min e 17h00min, salvo quando algum dia da semana for feriado, recesso, etc., sendo que para cada uma das entregas será emitida a Autorização de Execução dos Serviços.

6.19 Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente nos locais mencionados, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

6.20 Os critérios de recebimento do objeto, bem como a verificação da conformidade com as especificações ~~consta~~ no Termo de Referência e Proposta, e sua consequente aceitação, serão conforme o estabelecido no Art. 140 da Lei 14.133/2021.

6.21 Somente será permitido que a execução do fornecimento dos serviços esteja de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, que esteja fora do padrão descrito neste Termo de Referência.

6.22 O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico pelo responsável, fiscal técnico, administrativo ou setorial do contrato. A verificação da conformidade ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

6.23 Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa das exigências contratuais, o objeto será recebido definitivamente pelo gestor do contrato, mediante atesto na Nota Fiscal com a consequente aceitação.

6.24 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

6.25 A execução dos serviços deverá ser feita rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A inobservância desta condição implicará na recusa do recebimento dos mesmos e aplicação das sanções cabíveis.

6.26 A substituição de itens eivado de vício deverá ser feita no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a constatação.

6.27 O recebimento definitivo dos produtos deverá ser efetuado por servidor do quadro da Secretaria de Turismo, ou designado por portaria pela autoridade competente, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como o Atesto de 2 (dois) servidores municipais, junto a Nota Fiscal dos serviços executados;

6.28 O serviço deverá ser recebido no ato da sua entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta inicial da Contratada, especificações técnicas e normas vigentes, através de Relatório de Fiscalização.

6.29 A contratada deverá ser responsável por informar as autoridades competentes a realização dos eventos (pequeno, médio e grande porte) para a execução das atividades contratadas, disposta neste Termo de Referência, com a devida antecedência, conforme legislações vigentes, junto aos órgãos competentes (Polícia Federal, Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e demais órgãos pertinentes).

6.30 Referente a este objeto a empreitada deverá ser realizada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas” (artigo 6º, XXVIII).

6.31 Nesse regime de contratação a forma de remunerar o contratado vem prevista no Edital através de unidade de medida (metro, quilometragem, horas trabalhadas, diárias etc), então o fiscal mede o que deve ser pago conforme a realização do objeto, neste caso a DIÁRIA dos serviços solicitados para a execução dos serviços.

7. LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

7.1 A execução dos serviços deverão serem feitas diretamente nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, de acordo com o Ordem de Execução dos Serviços expedido pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, localizada na Avenida Saquarema, nº 253 – Centro, Saquarema/RJ, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 09h00min e 17h00min, ou a instalação deverá ser realizada, após a Ordem de Execução dos Serviços, dentro do limite do Município de Saquarema/RJ.

7.2 O prazo máximo para o fornecimento do objeto descrito neste termo é de até 7 (sete) dias, contados a partir da data da emissão da Ordem de Início/Ordem de Execução dos Serviços.

7.3 Os serviços serão recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações presentes neste termo, de acordo com o Atesto de 2 (dois) servidores municipais, junto a Nota Fiscal emitida.

7.4 A verificação da conformidade das especificações do objeto ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o objeto será recebido definitivamente, mediante “Atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.

7.5 A entrega será parcelada durante a vigência do contrato, conforme expedição de Ordem de Execução dos Serviços, pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

7.6 O Município não estará obrigado a adquirir o quantitativo total, devendo adquirir conforme a necessidade de acordo com a planilha de autorização de fornecimento.

7.7 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a emissão e recebimento da Nota Fiscal, efetuado por meio de transferência bancária, ordem bancária ou outro meio de quitação financeira eletrônica autorizado pela Administração Pública.

7.8 Os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e do efetivo pagamento utilizarão o índice IPCA, visando garantir a atualização dos valores devidos de acordo com as variações econômicas.

7.9 As medições para realização de pagamento, deverão ser mensais e/ou conforme calendário de atividades exercidas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, bem como rege os incisos V e VI, da Lei de Licitações vigente.

8. DA RECEPÇÃO E ORIENTAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A Secretaria não poderá receber os serviços fora das especificações dispostas neste Termo de Referência.

8.3 No caso do item acima a Secretaria deve proceder da seguinte forma: anotar como observação em todos os relatórios comprobatórios o motivo pelo qual não recebeu os serviços além de sua quantidade devolvida e comunicar o ocorrido através de ofício para a empresa.

8.4 Caso a qualidade dos serviços não corresponda às exigências da solicitação, a remessa será devolvida no ato da entrega ao fornecedor e deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O responsável pelo recebimento dos serviços deverá notificar através de ofício o fornecedor.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Realizar a prestação de serviços em conformidade com o este Termo de Referência.

9.2 Responsabilizar-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamentos ou transporte dos mesmos, devendo ser no prazo de 24 (vinte e quatro) horas reposto a Secretaria o material danificado.

9.3 Verificar se todos os serviços apresentados atendem as normas de padrão de identidade e qualidade, estabelecidos pelos Órgãos Fiscalizadores, se possuem Registro e demais normas pertinentes.

9.4 Obedecer aos prazos de fornecimento previstos para a Secretaria, conforme o Calendário Previsto de Entrega de Execução dos Serviços.

9.5 Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

9.6 Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

9.7 Submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, através do setor competente, que acompanhará a prestação de serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

9.8 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela contratante.

9.9 Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação na licitação e contratação.

9.10 Providenciar imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante.

9.11 Apresentar a contratante, o nome do Banco, Agência e número da Conta Bancária, para efeito de crédito de pagamento, em momento oportuno.

9.12 Manter endereço, correio eletrônico e número de telefone atualizado, junto à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

9.13 Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.14 Os funcionários da empresa contratada deverão estar uniformizados e devidamente identificados. Os serviços deverão ser executados por profissionais aptos e treinados. Todos os profissionais deverão estar vestidos com camiseta identificada ou colete identificador.

9.15 A contratante poderá exigir a contratada à substituição dos profissionais que demonstrarem incompetência para os respectivos cargos.

9.16 A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Termo.

9.17 A garantia referente a prestação dos serviços, incluindo a manutenção e assistência técnica, quanto a execução dos serviços, deverão respeitar o prazo máximo de 7 (sete) dias.

9.18 Os profissionais que exercerão as atividades de motoristas, técnicos de som/vídeo, durante a execução dos serviços, de acordo com a Ordem de Execução dos Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo deverão ter a sua documentação e habilitação técnica apresentadas.

9.19 A empresa licitante arrematante deverá apresentar Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, demonstrando sua regularidade junto ao DETRAN.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo)

10.1 Responsabilizar-se pelo contrato com base nas disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações;

10.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado;

10.3 Designar um gestor e um fiscal para acompanhar a execução do contrato;

10.4 Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

10.5 Efetuar os pagamentos nos prazos e maneira indicados no contrato;

10.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada;

10.7 Notificar, por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

11. PRAZO DE VALIDADE

É imprescindível que todos os serviços sejam realizados dentro do prazo conforme especificado na descrição detalhada. É de responsabilidade da contratada, arcar com os todos os custos provenientes ajustes que se fizerem necessários durante a prestação de serviços.

12. VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO

O futuro Contrato Administrativo, bem como a Ata de Registro de Preços decorrente deste Termo de Referência terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Início de execução do contrato, prorrogável na forma dos Artigos 105 e 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

13. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

O critério para julgamento do licitante vencedor será a proposta de **menor preço por item** apresentado neste termo, através da modalidade **Pregão Eletrônico**. Este procedimento seleciona a proposta mais vantajosa para a

administração pública. A escolha de menor preço por item se dá pela universalidade do objeto acostado aos autos, em apenas um item, excluindo assim, qualquer possibilidade de agrupamento do objeto em questão. É imperioso informar que o objeto deste Termo de Referência, trata-se de uma eventual e futura contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de maneira pontual, de acordo com a Ordem de Execução dos Serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, configurando assim o serviço **sem dedicação exclusiva de mão-de obra.**

A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, junto ao seu Departamento Administrativo, após um longo estudo técnico preliminar apresentado aos autos do processo administrativo em tela, com base nas atuais demandas de fomento esportivo, turístico e de lazer da cidade, com base na estrutura técnica, com base nas restrições institucionais, a logística de eventos a serem utilizados os serviços, com a escolha do menor preço por item, tendo em vista que o supracitado Processo Administrativo, possui apenas um elemento.

14. REAJUSTE DE PREÇOS

14.1. O reajuste ao contrato será concedido somente após a periodicidade mínima de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta com base no entendimento emanado pelo Acórdão 1488/2016-Plenário – TCU.

14.2. Opta-se por tratar do reajuste ou, nos termos da Lei 14.133/2021, sobre o reajustamento em sentido estrito, assim definido pelo artigo 6º, inciso LVIII da Nova Lei como "forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;".

14.3. Deverá ser utilizado um índice que melhor se adeque às especificidades do objeto a ser contratado. Caso não exista índice específico para o objeto a ser contratado poderá ser utilizado o IPCA, que é o termômetro oficial da inflação no Brasil. Inclusive, esse é o índice utilizado como critério de correção dos limites estabelecidos pela Emenda Constitucional 95/2016.

14.4. O reajuste se dará conforme Lei nº 14.133/2021, redação do §7º e §8º do artigo 25 e do §4º do artigo 92 da mencionada lei:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento. [...]

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato e possíveis prorrogações, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de aquisições e serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam: [...]

§ 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços será enviada para assinatura do representante legal da adjudicatária da licitação e deverá ser devolvida assinada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for formalizada pela adjudicatária da licitação, diante de motivação justificada e aceita pela Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ.

A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, em até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do município de Saquarema/RJ é a Unidade Administrativa responsável pela gerencia e fiscalização da Ata de Registro de Preços.

16. FORMA DE EXECUÇÃO & PRINCÍPIOS DA PADRONIZAÇÃO E DO PARCELAMENTO

A execução do contrato administrativo resultante deste processo licitatório deverá apresentar-se em conformidade com as cláusulas e normas estabelecidas pela Lei 14.133/2021. A contratada deverá responsabilizar-se pelas consequências de inexecução total ou parcial.

Conforme manifestado anteriormente, o Município solicitará o quantitativo a ser entregue de acordo com a necessidade. Logo, durante a vigência do contrato, a contratada fornecerá o quantitativo requisitado.

Torna-se necessário que o objeto a ser entregue e/ou instalado esteja de acordo com as normas técnicas específicas de cada item descrito neste termo.

Serviços em Geral

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

De acordo obviamente com a personalização de cada item disposto neste Termo de Referência. Desde materiais utilizados, artes executadas, projetos e execuções necessárias, para um plano funcionamento do serviço contratado.

17. FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Fornecimento parcelado conforme solicitação através da Ordem de Execução dos Serviços, de acordo com a demanda da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho	23.695.0036.1.066
Natureza de Despesa	3.3.90.39.11
Fonte de Recurso	1704

19. FORMA DE PAGAMENTO

O documento de cobrança será apresentado a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo para ser atestado por dois funcionários.

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e sua entrega na Secretaria Municipal de Finanças.

As medições para a realização de pagamento, deverão ser mensais, conforme calendário de atividades exercidas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, bem como rege os incisos V e VI, da Lei de Licitações vigentes.

20. DAS PENALIDADES

20.1. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a)** 1% (um por cento) do valor do serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da prestação;
- b)** pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor da prestação;
- c)** pela demora em substituir o serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do serviço recusado, por dia decorrido;
- d)** pela recusa da contratada em substituir o item rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;
- e)** pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

20.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

20.4. A contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

20.5. A CONTRATADA poderá ser impedida de participar de licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.6. As hipóteses e critérios relativos à extinção contratual se darão conforme Artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021

21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO

21.1 Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme especificações constantes do Termo de Referência no que tange a execução dos serviços apresentados neste Termo de Referência.

21.2 Caso entenda necessário, o pregoeiro, por meio de diligência, poderá solicitar ao licitante a comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, devendo o licitante disponibilizar todas as informações pertinentes, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

21.3. Apresentar a regularização de trios elétricos junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), que é pautada por Notas Técnicas específicas (como a NT 5-03) e que exigem conformidade com o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (COSCIP) para garantir a segurança de estruturas provisórias e veículos de som.

21.4 Certidão Negativa de Débito (CND): Relativa a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

21.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT): Comprova o adimplemento trabalhista do licitante;

21.6 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF): Emitido pela Caixa Econômica Federal;

21.7 Certidão Negativa de Falência: Expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

21.8 Cartão de CNPJ;

21.9 Inscrição Estadual;

21.10 Inscrição Municipal;

21.11 Certidão de Regularidade Fiscal Estadual e Municipal;

21.12 Certidão negativa de licitante inidôneo;

21.13 Certidão de Acervo Técnico, com registro de atestado, expedida pela entidade profissional competente (CREA/RJ), em nome da empresa licitantes e/ou de seus responsáveis técnicos, dentro da plena validade, comprovando assim, a habilitação ao objeto licitado.

21.14 Comprovação de que a empresa licitante possui em seu quadro funcional, na data da assinatura do Contrato Administrativo, profissionais competentes, inscritos em seus respectivos conselhos profissionais competentes, com

validade vigente, com a comprovação de que estes profissionais possuem plena experiência na execução de serviços similares ao objeto deste Edital.

21.15 Apresentar pelo menos 01 (um) Engenheiro Mecânico, 01 (um) Engenheiro Elétrico e 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho, que serão responsáveis pela plena execução dos serviços, bem como o fornecimento de ART's necessárias.

Conforme dispostos na Lei Federal Nº 14.133/2023;

22. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

22.1. SUSTENTABILIDADE/IMPACTO AMBIENTAL

Os critérios de sustentabilidade seguirão conforme item 15 do Estudo Técnico Preliminar.

22.2. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

22.3. GARANTIA CONTRATUAL

Fica a contratada obrigada a apresentar ao Município de Saquarema/RJ no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do Contrato Administrativo, o comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, com validade para todo o período contratual, mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, nos moldes do Art. 96, da Lei Federal Nº 14.133/2023.

O prazo de vigência da apólice deve ser igual ou superior ao prazo de vigência do contrato (art. 97, inc. I, da Lei 14.133). O objetivo é garantir que toda a relação contratual esteja coberta pelo seguro-a, de modo que eventuais alterações na vigência do contrato principal deverão ser incorporadas à apólice.

22.4 HIPOTHESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto pelo decurso do prazo nele estabelecido, independentemente do cumprimento das obrigações por ambas as partes. Contudo, há a possibilidade de extinção antecipada, antes do prazo fixado, por motivos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Conforme estipulado pelo art. 14, IV da Lei nº 14.133/21, o contrato pode ser extinto, ainda, se constatado que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, com agente público envolvido na contratação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se for cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau dessas pessoas.

23. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

23.1 Nos termos do art. 8 Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 2.722/2024, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

23.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 59 da Lei 14.133/2021.

23.3 A licitante adjudicatária será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Secretaria competente reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa ampla fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como substituição de qualquer empregado da licitante adjudicatária que estiver sem identificação, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;
- b) Examinar os materiais, produtos, equipamentos utilizados, bem como peças repostas, podendo impugnar seu emprego se em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Fica designado para Gestor do presente contrato o servidor **Raineri Martins Cunha**, Matrícula: 959956, Fiscal Administrativo o Servidor **Lucas Mee Barros Cavalcante**, Matrícula nº 962003, Fiscal Técnico o servidor Thallis Martinelli dos Santos, Matrícula: 955941, Fiscal Setorial a **servidora Jade Inocêncio da Silva**, Matrícula 931180.

Gestor do Contrato: O gestor de contrato é responsável por acompanhar e gerir o ciclo de vida de um contrato, desde a sua formalização até à sua extinção. O gestor deve assegurar que o contrato é cumprido e que o objeto do contrato é entregue conforme o acordado.

Fiscal Administrativo: O Fiscal Administrativo de contrato será responsável por acompanhar e fiscalizar a execução de um contrato, prestando apoio a gestão contratual, com apoio operacional a tarefas de controle de prazos e devidas formalizações.

Fiscal Técnico: O Fiscal Técnico de contrato será responsável por acompanhar e fiscalizar a execução de um contrato, prestando apoio a gestão contratual, com apoio operacional a tarefas de ocorrências referente ao supracitado contrato, bem como a emissão de notificações pertinentes a execução, prestar apoio ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, situações que demandem atitudes decisões.

Fiscal Setorial: O Fiscal Setorial será responsável por auxiliar os Fiscais Administrativo e Técnico através do recebimento provisório e definitivo do objeto deste Termo de Referência.

Todos de acordo com o Art. 20, da Lei Municipal Nº 2.722/2024.

24. ANEXO

- Anexo I – Memória de Cálculo
- Anexo II – Calendário de Eventos do Município de Saquarema 2026

Saquarema, 12 de fevereiro de 2026.

De acordo,

Rafael da Costa Castro

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

Anexo I

Memória de Cálculo

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTD.
1	Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Trios Elétricos de grande porte (CARRETA) , para atender eventos a serem realizados no Município de Saquarema/RJ, ao longo de 12 (doze) meses.	TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE (CARRETA) Comprimento: 23 metros - largura na estrada: 3,20 metros - largura em evento: 4,70 metros - altura na estrada: 4,40 metros - no evento com cobertura: 6,80 metros - palco de mais de 50 m² - camarim com ar condicionado, mesa, frigobar, sofá e com 2 banheiros, sendo um exclusivo do artista - banheiro para convidados - área vip para convidados - gerador de 150 kwamwm 6cc - gerador de 130 kwamwm 6cc - mesa digital m7cl 48 canais - sistema de fone com porta pro e power click - 2 side com 2x15+ti - cubo gk 800 - cubo fender twin - bateria yamahastagecustom - som: pa dianteiro: 20 falantes de 18 polegadas, 20 falantes de 12 polegadas, 12 drivers ti laterais (por lado): 32 falantes de 18 polegadas, 24 falantes de 12 polegadas - 16 drivers ti traseira: 20 falantes de 18 polegadas, 20 falantes de 12 polegadas, 12 drivers ti - iluminação:	Diária 8 (oito) horas.	10 (dez) diárias.

		24 pares de led 3w, 08 mooving beam 200 5r, 04 mini brutts - 01 máquina de fumaça - 01 mesa avolante 2010 - óleo diesel incluso.		
2	Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Trios Elétricos de médio porte (TRUCK), para atender eventos a serem realizados no Município de Saquarema/RJ, ao longo de 12 (doze) meses.	TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE "TRUCK" Kit i – trio elétrico / caminhão truque com comprimento de 12 metros / largura 2,80m e altura 3,60m. P. A. Lateral direita • 24 low(subgrave especificações: caminhão) de 18"; • 24 midlow (médio grave) de 12"; • 12 driver's. P. A. Lateral esquerda • 24 low (sub grave) de 18"; • 24 midlow (médio grave) de 12"; • 12 driver's. Pa frente: 12 midlow (médio grave) de 12"; • 06 driver's. Pa fundos 16 midlow (médio grave) de 12"; • 08 driver's ; • 08 low (subgrave) de 18"; - 01 mesas de áudio de 32 canais - 16 auxiliares - 01 aparelho de cd, 01 notebook - 12 monitores sm 400 - 02 power play de 08 canais cada um - 16 fones profissional - 01 amplificador de baixo de 800 watts + 01 caixa com 04 auto falantes de 10 polegadas + 01 caixa de 1x15 polegadas - 02 caixas de guitarra - 01 bateria - 04 microfones s/fio - 26 microfones sm 58	Diária 8 (oito) horas.	12 (doze) diárias.

		c/fio - 01 kit de microfones de bateria - 30 pedestais, 16 directbox, 02 técnicos, 01 auxiliar.		
3	Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Trios Elétricos de médio porte (CAMINHÃO TOCO) , para atender eventos a serem realizados no Município de Saquarema/RJ, ao longo de 12 (doze) meses.	TRIO ELÉTRICO DE MÉDIO PORTE “CAMINHÃO TOCO” Kit ii – trio elétrico / caminhão toco especificações: caminhão com comprimento 7,20 metros/ largura 2,40 metros/altura total 3,80 metros - palco de comprimento 4,10 metros - palco de largura 2,35 metros - gerador de 30 kva - mesa analógica yamaha 12 canais no palco - mesa analógica yamaha 06 canais na cabine do caminhão - som: pa dianteiro: 04 caixas de graves com autofalantes 15”, 03 caixas de médio grave com 2 autofalantes , 04 drivers de titânio mod 7650, 04 driver d400 - laterais: 04 caixas de grave c/2 autofalantes 18, 08 caixas de médio graves com 2 auto falantes sub 800, 08 driver de titânio mod 7650 - amplificadores: 02 amplificadores 5000, 02 amplificadores 2000, 01 amplificador cx900, óleo diesel incluso, 01 técnicos, 01 auxiliar.	Diária 8 (oito) horas.	16 (dezesesseis) diárias.
4	Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Trios Elétricos de pequeno porte (mini-trio) , para atender eventos a	TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE “MINI TRIO” Kit iii – mini trio especificações: caminhão com comprimento de 04,30m / largura 2,80m	Diária 8 (oito) horas	

	serem realizados no Município de Saquarema/RJ, ao longo de 12 (doze) meses.	e altura 3,20m. P. A. Lateral direita • 16 low (subgrave) de 18"; • 16 midlow (médio grave) de 12"; • 08 driver's. P. A. Lateral esquerda • 12 low (sub grave) de 18"; • 12 midlow (médio grave) de 12"; • 06 driver's. Pa frente 06 midlow (médio grave) de 12"; • 03 driver's. Pa fundos 08 midlow (médio grave) de 12"; • 04 driver's ; • 08 low (subgrave) de 18"; 01 mesas de áudio de 24 canais - 12 auxiliares - 01 aparelho de cd - 01 notebook - 04 monitores sm 400 com 800 watts cada - 02 power play de 08 canais cada - 16 fones profissional - 01 amplificador de baixo de 800 watts + 01 caixa com 04 auto falantes de 10 polegadas - 01 caixas de guitarra - 01 bateria - 02 microfones s/fio, - 20 microfones sm 58 c/fio - 01 kit de microfones de bateria - 23 pedestais - 08 direct box - 01 técnicos - 01 auxiliar.		16 (dezesesseis) diárias.
--	---	--	--	---------------------------

Saquarema, 12 de fevereiro de 2026.

Rafael da Costa Castro

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Saquarema, 12 de fevereiro de 2026.

DESPACHO

Para: Secretaria Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia

A/C: Ao Departamento de Compras,

Prezados,

Após a solicitação para a plena devolução a pedido e retificações realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, junto ao Termo de Referência, para uma plena aderência ao projeto, encaminhamos o Processo Administrativo Nº 290/2026, para que este honroso Departamento de Compras realize a análise, pesquisa de preços e mapa comparativo, referente ao ***Registro de Preços para eventual e futura contratação sob demanda de empresa especializada na prestação de serviços de locação de trios elétricos de pequeno, médio e grande porte, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Saquarema/RJ, em eventos a serem realizados ao longo de 12 (doze) meses***

Atenciosamente,

Rafael da Costa Castro

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

DESPACHO

DA: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

PARA: Controladoria Geral do Município de Saquarema

Prezados,

Encaminhamos o Processo Administrativo Nº 290/2026, para que este honroso Departamento analise os documentos iniciais, entenda-se (DFD, ETP e Termo de Referência), cujo o objeto é o ***Registro de Preços para eventual e futura contratação sob demanda de empresa especializada na prestação de serviços de locação de trios elétricos de pequeno, médio e grande porte, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Saquarema/RJ, em eventos a serem realizados ao longo de 12 (doze) meses.***

Atenciosamente,

Saquarema, 20 de janeiro de 2026.

Rafael da Costa Castro

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

DESPACHO

AO PROTOCOLO GERAL,

Prezados,

Solicitamos abertura de processo administrativo, que visa a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de trios elétricos de pequeno, médio e grande porte, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Saquarema/RJ.

Atenciosamente,

Saquarema, 05 de janeiro de 2026.

Rafael da Costa Castro

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.